



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Planejamento e Trabalho

Lei nº. 854/2005

De: 28.11.2005

“Dá nova denominação as Escolas Municipais em atendimento a Resolução n.º 384/2004 de 29/12/2004, do Conselho Estadual de Educação.”

Aldir Bal Marques Moraes, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Em atendimento a Resolução 384/2004 de 29/12/2004, as Escolas abaixo relacionadas passam a ter a seguinte denominação:

Nome Atual da Escola	Nova Denominação
Escola Municipal de Primeiro Grau Nossa Senhora das Graças	Escola Municipal Nossa Senhora das Graças
Escola Municipal de Primeiro Grau João Medeiros Calmon	Escola Municipal João Medeiros Calmon
Escola Municipal de Primeiro Grau Êrico Veríssimo	Escola Municipal Êrico Veríssimo
Escola Municipal de Primeiro Grau Bom Jardim	Escola Municipal Bom Jardim
Escola Municipal de Primeiro Grau Carlos Pompermayer	Escola Municipal Carlos Pompermayer
Escola Municipal de Primeiro Grau Darcy Ribeiro	Escola Municipal Darcy Ribeiro
Escola Municipal de Primeiro Grau Castelo Branco	Escola Municipal Castelo Branco
Escola Municipal de Primeiro Grau Aroeira	Escola Municipal Indígena Aroeira
Escola Municipal de Primeiro Grau Nambiquara	Escola Municipal Indígena Nambiquara



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Planejamento e Trabalho

Art. 2º - Ficam extintas as escolas abaixo relacionadas que permanecerão em atividade como salas anexas conforme demonstrativo abaixo:

Nova Denominação	Salas Anexas
Escola Municipal Darcy Ribeiro	Progresso
Escola Municipal Bom Jardim	Estrela do Guaporé Nova União Rosa Kasinski São Domingos de Sávio Vale do Guaporé
Escola Municipal Castelo Branco	Tancredo Neves Vale do Cabixi
Escola Municipal Indígena Aroeira	Kithaulu Camararé Capitão Pedro
Escola Municipal Indígena Nambiquara	Aldeia Branca Alantesu Manairisu Negarote Wanunsu

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso**, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2005.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal